

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

Lei Nº 419

de 8 de abril de 1958.

"Concede-se "Educação Santarritense" e uso do prédio e terreno da Prefeitura, à av. João de Camargo, para fim especificado de ensino secundário".

O Pevo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decreta e sup. em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao "Educação Santarritense", instituição educacional, com personalidade jurídica, tendo por sede esta cidade de Santa Rita do Sapucaí, gratuitamente, o uso do terreno e prédio, pertencentes ao patrimônio Municipal, localizados à Avenida Prof. João de Camargo, por tempo indeterminado, para o fim especial de manter, ali, o ensino secundário, compreendendo os ciclos ginasial e colegial.

Parágrafo Único:- A concessão a que se refere este artigo será sem ônus para o Município, ficando a cargo da Instituição beneficiada os encargos de conservação, melhoramentos e ampliação de patrimônio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar o contrato de concessão, estipulando cláusulas e condições que assegurem a finalidade estipulada no artigo primeiro e garantam os direitos públicos.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de abril de 1958.

( Dr. José Alcides Renné Mendes )  
Prefeito Municipal

( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário